



18 MAR. 2025

PRESIDENTE CMI

PROJETO DE LEI Nº 041 /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EVENTO
ESPORTIVO "MEIA MARATONA DE
ITAITUBA" E SUA INCLUSÃO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o evento esportivo "Meia Maratona de Itaituba", a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de julho, com percurso de 21 km.

Art. 2º A "Meia Maratona de Itaituba" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Itaituba.

Art. 3º O evento será promovido pela Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, podendo contar com o apoio de entidades públicas e privadas, patrocínios e parcerias para sua realização.

Art. 4º O evento tem por objetivos:

- I - Incentivar a prática de atividades físicas e esportivas no município;
- II - Estimular a mobilização social e o turismo esportivo;
- III - Proporcionar melhor qualidade de vida à população por meio do incentivo à corrida de rua;
- IV - Integrar corredores amadores e profissionais em uma competição de alto nível;
- V - Fomentar a economia local com a participação de atletas e visitantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano correspondente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

podendo ser complementadas por parcerias com a iniciativa privada e captação de recursos estaduais e federais.

Art. 6º A regulamentação e os critérios para inscrição, participação, premiação e organização do evento serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, **“CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”**, município de Itaituba, 11 de março de 2025.

**VALDIR AMADEU DA SILVA
VEREADOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a "Meia Maratona de Itaituba" como evento esportivo oficial do município, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de julho, com percurso de 21 km.

A prática esportiva é um elemento fundamental para a promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar da população. A corrida de rua, em especial, tem se consolidado como uma das atividades mais democráticas e acessíveis, permitindo a participação de atletas profissionais e amadores, independentemente da idade ou nível de condicionamento físico.

Além dos benefícios à saúde, a realização de um evento desse porte traz impactos positivos na economia local, fomentando o comércio, a hotelaria e o setor de serviços, uma vez que atrai visitantes e atletas de diversas regiões. Com isso, Itaituba se fortalece como destino do turismo esportivo, incentivando investimentos e parcerias estratégicas entre o poder público e a iniciativa privada.

A inclusão da "Meia Maratona de Itaituba" no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município reforça o compromisso da administração municipal com o incentivo ao esporte e ao lazer, alinhando-se aos princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, que asseguram o direito ao esporte como um dos pilares do desenvolvimento social.

Vale ressaltar que a realização do evento poderá contar com o apoio de entidades públicas e privadas, parcerias e patrocínios.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", município de Itaituba, 11 de março de 2025.

**VALDIR AMADEU DA SILVA
VEREADOR**